MINUTA DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

A Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP: 39755-000 – Materlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita com o CNPJ nº. 18.303.206/0001-56, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, com endereço o eletrônico www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de material gráfico, em atendimento ao solicitado pelas diversas secretarias municipais do município de Materlândia/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Recebimento de Propostas: Até às 08h59min do dia 14/10/2026.

Data de Abertura das Propostas: 14/10/2026

Hora de Abertura das Propostas: 09h00min – Horário De Brasília

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Informações: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Srª.Ane Cristiny Ramos Miranda, Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, integrada por: Núbia Ricardo dos Santos e Kely Aneline de Miranda, designados pela designada pela Portaria Municipal nº 039, de 21 de Setembro de 2026, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de email licitacao@materlandia.mg.gov.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer no Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicada conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de material gráfico, em atendimento ao solicitado pelas diversas secretarias municipais do município de Materlândia/MG**", conforme especificações constantes neste edital e anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.2.1. **Os itens 14, 61, 101 e 107 serão destinados à ampla concorrência, podendo deles participar quaisquer licitantes que atendam às condições estabelecidas neste Edital.**

3.2.2. **Os demais itens serão destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas**, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

3.3. Será concedido tratamento diferenciado para ME/EPP/Equiparadas nos termos do art. 47 e art. 48 I da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação de Preferência Regional para a contratação, nos termos do §3º do art. 48.

3.3.1. No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48 da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE (Microrregião de Guanhães). A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na Microrregião de Guanhães;

3.3.2. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas no(s) seguinte(s) município(s): Braúnas; Carmésia; Coluna; Divinolândia de Minas; Dores de Guanhães; Gonzaga; Guanhães; Materlândia; Paulistas; Sabinópolis; Santa Efigênia de Minas; São João Evangelista; Sardoá; Senhora do Porto e Virginópolis;

3.3.3. As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na Microrregião de Guanhães e que se enquadram nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste Aviso de Licitação de forma automática.

3.4. Não poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses a seguir:

3.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Materlândia/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com quaisquer entes da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

3.4.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.4.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.4.6. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. Para fins do disposto no subitem anterior, considera-se participação indireta aquela em que qualquer das pessoas elencadas no referido dispositivo legal figure como sócia, administradora ou integrante da pessoa jurídica participante, independentemente de sua atuação no processo licitatório;

3.4.7. Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

3.4.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3.4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial ou falência, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável, desde que demonstrada a viabilidade econômico-financeira;

3.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam sócios, administradores ou representantes legais em comum, ou que utilizem, de forma compartilhada, recursos materiais, tecnológicos ou humanos, quando caracterizada atuação coordenada com prejuízo à competitividade do certame;

3.4.11. Empresas reunidas em consórcio, salvo se houver previsão expressa em sentido contrário neste Edital.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, condição necessária para participação no certame.

3.6. A verificação do atendimento às condições de participação e da inexistência de impedimentos é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se esta às penalidades previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no campo próprio do processo licitatório.

4.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe técnica responsável, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando houver alteração que comprometa a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 4.1, hipótese em que eventual manifestação posterior não terá efeito de recurso administrativo.

4.5. A impugnação ou o pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente não impedirá a participação do interessado no certame.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrónica utilizada para a realização do certame, vinculando todos os participantes e integrando os autos do processo administrativo.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Materlândia/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Declarações obrigatórias

- *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*
- *Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*
- *Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- *Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- *Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*
- *Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

- *Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- *Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*

Declarações cadastrais

- *Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.*

() Sim, ME ou MEI () Sim, EPP () Não. Somos de outro enquadramento

Critérios de desempate do artigo 60 da Lei 14.133/2021

- *Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.*
- *Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- *Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- *Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- *Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- *Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;*

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como, quando exigido, os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoais e intransferíveis, sendo de inteira responsabilidade do licitante o seu sigilo.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua eventual desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Nesta fase, não haverá ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente será estabelecida após a etapa de lances, negociação e julgamento.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante mais bem classificado no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, admitida prorrogação devidamente justificada.

6.9. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade dos documentos digitais apresentados.

6.10. Na hipótese do subitem anterior, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), pelos meios indicados no instrumento convocatório.

6.11. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.12. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado ou na forma admitida pela legislação vigente.

6.13. Havendo necessidade de análise detalhada dos documentos apresentados, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública, informando, por meio do sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, seja pela ausência de documentos, seja pela apresentação em desconformidade com o disposto neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2. Marca dos produtos ofertados (quando solicitado).
7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação e as declarações previstas neste Edital deverão ser anexados em campo próprio do sistema eletrônico. Encerrada a fase de lances e sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada exclusivamente a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.
8.2. Caso os documentos de habilitação não tenham sido previamente anexados, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) para encaminhá-los, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e a critério do(a) Pregoeiro(a).
8.3. Para fins de habilitação no presente Pregão Eletrônico, visando à posterior contratação, os interessados, deverão apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos que comprovem o atendimento aos seguintes requisitos:
a) Habilitação jurídica (conforme aplicável à pessoa física ou jurídica);
b) Regularidade fiscal e trabalhista;
c) Qualificação econômico-financeira (quando exigida);
d) Qualificação técnica (operacional e/ou profissional), conforme aplicável ao objeto.

8.4. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

(Conforme Art. 66 da Lei 14.133/21)

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.4.6. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e da Cédula de Identidade do representante legal da empresa e/ou documento equivalente: Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte; Carteira de Identidade Nacional – CIN.
8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
(Conforme Art. 68 da Lei 14.133/21)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
8.5.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
8.5.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
8.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
8.5.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
8.5.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS),

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.6. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
(Conforme Art. 69 II da Lei 14.133/21)

8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.7. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL**
(Conforme Art. 67 da 14.133/21)

8.7.1. Comprovação, pelo licitante, de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome do próprio licitante (empresa) como CONTRATADA principal, fornecidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, obedecendo às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Declaração de capacidade de execução da demanda enviada, declaração de maquinário próprio.

8.8. Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação, quanto à sua conformidade com o edital.

8.9. Todos os documentos devem estar válidos. Aqueles sem prazo expresso deverão ter data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da apresentação.

8.10. Os documentos poderão ser apresentados em original digitalizado ou cópia digital, desde que legíveis e em formato PDF.

8.11. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou sanar falhas que não alterem a substância jurídica do conteúdo apresentado.

8.12. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentos vencidos ou em desacordo com o edital.

8.13. No caso de pessoas jurídicas, os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial, conforme o cadastro. Serão aceitos documentos em nome da matriz desde que, por sua natureza, abranjam todos os estabelecimentos.

8.14. Erros formais ou omissões sanáveis poderão ser corrigidos, mediante despacho fundamentado da

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

Comissão de Contratação, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

8.15. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

"Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira".

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se á preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.30.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.30.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.30.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.30.5. Empresas brasileiras;
9.30.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.30.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.34. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o **critério de menor preço por item**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@materlandia.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o Processo Administrativo, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do Processo Administrativo ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§3º. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será conhecido pela Prefeitura Municipal de Materlândia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do(s) item(s) rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

17.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

18.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados,

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.

18.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prestação de informações inverídicas, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência, nos casos de atraso de até 10 (dez) dias corridos na entrega dos bens, desde que não haja prejuízo relevante ao Município de Materlândia/MG;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou da ordem de fornecimento, nos casos de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou quando houver prejuízo à Administração;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de execução imperfeita ou em desacordo com as especificações do objeto;

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da ordem de fornecimento, nos casos de inexecução total ou de recusa injustificada em fornecer os bens no prazo estabelecido;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. As penalidades previstas nesta cláusula possuem caráter exemplificativo, podendo ser aplicadas outras sanções previstas na legislação vigente, especialmente nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

19.4. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, aos licitantes ou contratados que:

a) Retardarem injustificadamente a execução do certame ou da contratação;

b) Demonstrar(em) não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) Apresentarem declaração falsa ou praticarem fraude fiscal;

d) Cometerem quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

20.2. Caso o adjudicatário não forneça os bens conforme sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

20.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentar suas decisões.

20.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser apresentada antes do seu vencimento, devidamente fundamentada, e ficará sujeita à análise da Administração.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os bens no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

20.6. Na hipótese do item anterior, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

20.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

20.8. A Autoridade Competente poderá promover acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.9. Será assegurado aos licitantes o direito de acesso aos documentos do processo, nos termos da legislação vigente.

20.10. As contratações decorrentes do registro de preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, não estando esta obrigada a adquirir a totalidade dos itens registrados, podendo fazê-lo de forma parcelada.

20.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização expressa da Administração.

20.12. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

20.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá relevar falhas meramente formais na documentação ou na proposta, desde que não comprometam a lisura do certame, sendo facultada a realização de diligências.

20.14. É vedado ao licitante retirar sua proposta após a abertura da sessão pública.

20.15. Informações complementares serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital.

20.16. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download nos meios eletrônicos indicados no preâmbulo.

20.17. A apresentação da proposta implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como pleno conhecimento de suas condições.

20.18. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

20.19. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente da Administração.

20.20. O licitante é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo ser exigidos, a qualquer tempo, esclarecimentos ou documentos complementares.

20.21. É vedada a utilização de meios protelatórios que visem prejudicar o regular andamento do certame, sujeitando o infrator às sanções legais cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

20.22. A Administração poderá, justificadamente, prorrogar prazos, suspender ou reabrir a sessão pública, quando necessário ao interesse público.

20.23. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

20.24. O Edital e seus anexos integram a futura contratação para todos os fins de direito.

20.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Materlândia/MG, nos dias úteis e horários de expediente, ou por meio dos canais eletrônicos oficiais.

20.26. Integra o presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referências;

b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III – Minuta de Contrato.

Materlândia/MG, 28 de Setembro de 2026.

Núbia Ricardo dos Santos
Membro – Equipe de Apoio

Rodrigo dos Santos de Brito
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

TERMO DE REFERÊNCIAS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

I - Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração
II - Autoridade responsável pela elaboração do ETP: Rodrigo dos Santos de Brito

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência constitui instrumento integrante da fase de planejamento da contratação pública, destinado a estabelecer, de forma técnica, clara e suficiente, as condições que regerão o procedimento licitatório e a futura contratação, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021. O documento contempla a definição do objeto, a justificativa da necessidade administrativa, os critérios de seleção do fornecedor, as condições de execução, bem como os parâmetros de controle e fiscalização contratual.
1.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas levantadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, servindo como instrumento orientador para a execução da contratação.
1.4. Este instrumento estabelece, ainda, os requisitos técnicos mínimos da solução, as condições de execução, os critérios de habilitação, as exigências de qualidade e suporte, bem como demais disposições necessárias à adequada execução contratual, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de material gráfico, em atendimento ao solicitado pelas diversas secretarias municipais do município de Materlândia/MG.
2.2. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais informações relacionadas aos itens objeto da contratação encontram-se descritas em planilha a seguir:

Item	Qtde.	UN	Descrição	V. Unitário
1	200	BL	FICHA PROCEDIMENTO(e- sus) PAPEL SULFITE 180g, IMPRESSÃO EM OFF- SET 4X0 COR, MEDINDO 21X29,7. BLOCO DE 100FLS.	
2	200	BL	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (e –SUS) PAPEL	

Assinado por 1 pessoa: NILA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

			SULFITE 180g, IMPRESSÃO EM OFF-SET 4X0 COR, MEDINDO 21X29,7. BLOCO COM 100FLS.	
3	200	BL	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA(e-SUS) PAPEL SULFITE 180g, IMPRESSÃO EM OFF-SET 4X4 COR, MEDINDO 21X29,7. BLOCO COM 100FLS.	
4	200	BL	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL(e-SUS) PAPEL SULFITE 180g, IMPRESSÃO EM OFF-SET 4X0 COR, MEDINDO 21X29,7.FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100FLS.	
5	200	BL	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (e-SUS) PAPEL SULFITE 180g, IMPRESSÃO EM OFF-SET 4X4 COR, MEDINDO 21X29,7. FRENTE E VERSO.BLOCO COM 100FLS.	
6	200	BL	CADASTRO DOMICILIAR (e-SUS) PAPEL SULFITE 180g, IMPRESSÃO EM OFF-SET 4X0 COR, MEDINDO 21X29,7. FRENTE E VERSO.BLOCO COM 100FLS.	
7	200	BL	CADASTRO INDIVIDUAL (e-SUS) PAPEL SULFITE 180g, IMPRESSÃO EM OFF-SET 4X1 COR, MEDINDO 21X29,7.BLOCO COM 100FLS.	
8	200	BL	FICHA B – HÁ. TAM. A4, 1 COR, PAPEL 75 GRAMAS, FRENTE/ VERSO BLOCOS DE 100FLS.	
9	40.000	UN	PANFLETOS COLORIDOS PAPEL AP 115 GRAMAS FRENTE / VERSO TAMANHO 16X23CM TIRAGEM MINÍMA 100UN, ESCRITO E COM FOTOS FRENTE/VERSO	
10	2.000	UN	CARTAZES 33X48CM PAPEL COUCHÊ 145 GRAMAS COLORIDO. TIRAGEM MINÍMA 10 UNIDADES	
11	30.000	UN	PANFLETOS 1 COR PAPEL 75 GRAMAS TAM. 16X23CM TIRAGEM MINIMA 1000 UNIDADES, ESCRITO E COM FOTOS FRENTE/VERSO	
12	30.000	UN	PANFLETOS 1 COR PAPEL 75 GRAMAS TAM. A4 TIRAGEM MINIMA 1000 UNIDADES, ESCRITO E COM FOTOS FRENTE/VERSO	
13	5.000	UN	PAPEL TIMBRADO 90 GRAMAS TAMANHO A4 COLORIDO, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM)	
14	15.000	UN	JORNAL TAM. 33X48CM COLORIDO FRENTE/ VERSO PAPEL A90 GRAMAS.9 (A4 PAGINAS) TIRAGEM MINIMA 300 UNIDADES	
15	400	BL	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, 1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 2 VIAS, NUMERADAS. TAM.	

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lidltardigital.1doc.com.br//verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

			15X20CM	
16	3000	BL	RECEITUÁRIO MÉDICO TAM. 16X22CM PAPEL 75 GRAMAS, 1 COR, BLOCOS DE 100FLS	
17	300	BL	PEDIDO DE EXAMES LABORATORIAIS, TAM. 16X23CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	
18	40	BL	RECEITUÁRIO ODONTOLOGICO, 1 COR, TAM.16X22CM PAPEL 75 GRAMAS, BLOCOS DE 100FLS.	
19	900	BL	ATESTADO MÉDICO TAM. 16X22CM, PAPEL 75 GRAMAS, 1 COR. BLOCOS DE 100FLS.	
20	200	BL	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS FAMILIAS P/ DENGUE. TAM A4, 1 COR, FRENTE/ VERSO PAPEL 75 GRAMAS, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM) GRAMAS, BLOCOS DE 100 FLS.	
21	500	BL	RECEITUARIO A – CONTROLE DE ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS, COM APROXIMADAMENTE 21 CM DE LARGURA POR 14,8 CM DE ALTURA	
22	100	BL	ANAMNESE/ EXAME FÍSICO PSF/ PACS- TAM.A4, 1 COR, PAPEL 75 GRAMAS, BLOCOS DE 100FLS.	
23	6.000	UN	CARTÃO DE RETORNO TAM. 16X24CM PAPEL CARTOLINA BRANCA 240 GRAMAS COLORIDO FRENTE/ VERSO	
24	20	BL	AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULAR TAM. A4 COLORIDO, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM) GRAMAS BLOCOS DE 100FLS.	
25	20	BL	AVALIAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA TAM. A4 COLORIDO, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM) GRAMAS BLOCOS DE 100FLS.	
26	20	BL	AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA EM GERIATRIA TAM. A4 COLORIDO, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM) GRAMAS BLOCOS DE 100FLS.	
27	20	BL	AVALIAÇÃO DRENAGEM LINFATICA TAM. A4 COLORIDO, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM) GRAMAS BLOCOS DE 100FLS.	
28	15	BL	AVALIAÇÃO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA TAM. A4 COLORIDO, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM) GRAMAS BLOCOS DE 100FLS.	
29	10	BL	AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA NEUROLOGIA (ADULTO) TAM. A4 COLORIDO, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM) GRAMAS BLOCOS DE 100FLS.	

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

30	20	BL	AVALIAÇÃO PARALISIA FACIAL TAM. A4 COLORIDO, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM) GRAMAS BLOCOS DE 100FLS.	
31	20	BL	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA EM UROGINECOLOGIA TAM. A4 COLORIDO TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM) GRAMAS BLOCOS DE 100FLS.	
32	20	BL	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA SAÚDE DA MULHER TAM. A4 COLORIDO, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM) (BLOCOS COM 100 FOLHAS)	
33	100	BL	PAPEL TIMBRADO TAM. A4 PAPEL 90 GRAMAS BRANCO COLORIDO BLOCOS DE 100 FLS.	
34	20	BL	CONTROLE SESSÕES TAM.A4 COLORIDO PAPEL AP75, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM) GRAMAS BLOCOS DE 100FLS.	
35	30	BL	DECLARAÇÃO TAM. A4 COLORIDO PAPEL 75 GRAMAS BLOCOS DE 100 FLS.	
36	10	BL	FICHA DE CADASTRAMENTO TAM.A4 COLORIDO PAPEL 75 GRAMAS BLOCOS DE 100FLS	
37	6.000	UN	CARTÃO PRESSÃO ARTERIAL TAM. 16X24CM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS BRANCA FRENTE/ VERSO	
38	10.000	UN	CARTÃO CONTROLE DIABETES- TAM. 16X23CM 1 COR FRENTE/ VERSO PAPEL CARTOLINA BRANCA 240 GRAMAS	
39	10.000	UN	CARTÃO CONTROLE HIPERTENSÃO- TAM 16X 23 CM 1 COR FRENTE/ VERSO PAPEL CARTOLINA AMARELA 240 GRAMAS	
40	200	BL	EXAME PAPA NICOLAU TAM. A4 FRENTE E VERSO PAPEL 75 GRAMAS 1 COR, BLOCO COM 100FLS.	
41	3000	UN	CARDENETA DE VACINAÇÃO TAM. 16X23 CM ABERTO PAPEL CARTOLINA AZUL E ROSA 240 GRAMAS FRENTE/ VERSO 12 PAGINAS	
42	3000	UN	CARTÃO DE CONTROLE DE VACINA ANTI-RÁBICA-PAPALE CARTOLINA OURO TAM. 16X23CM 1 COR FRENTE/ VERSO	
43	3000	UN	CARTÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADO 1 COR TAM. 16X23 CM PAPEL CARTOLINA VERDE 240 GRAMAS FRENTE/ VERSO	

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

44	10.000	UN	CARTÃO VACINAÇÃO ADULTO TAM. A4 COLORIDO FRENTE/ VERSO PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS	
45	2000	UN	CARTÃO MEDICAMENTO CONTRACEPTIVO TAM A4 PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS ROSA / AZUL 1 COR FRENTE/ VERSO	
46	50	BL	BOLETIM DIARIO- TRATAMENTO ANTÍ- VETORIAL TAM. A4, 1 COR PAPEL 75 GRAMAS BLOCOS DE 100FLS	
47	500	UN	CARTÃO DE GESTANTE. TAM A4 FRENTE/ VERSO COLORIDO PAPEL 240 GRAMAS BRANCO	
48	100	UN	CARIMBO AUTOENTITADOS	
49	1000	UN	CRACHÁS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO ENVELOPE COM AS MEDIDAS: 8 CMX10 CM, APROXIMADAMENTE, COM ALÇA DE PESCOÇO EM PLÁSTICO REDONDO	
50	400	UNI	CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PVC COLORIDO, TIRAGEM MINIMA 1 UNIDADE	
51	100	UN	CARIMBOS BASE DE MADEIRA	
52	100	PC	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PACOTE COM 20 FOLHAS 230 GRAMAS GLOSSYPAPER	
53	8.000	UN	ENVELOPES TIMBRADO PARDO TAM 22X32CM 1COR	
54	4000	UN	ENVELOPES TIMBRADO PARDO TAM 25X18CM 1 COR	
55	5000	UN	ENVELOPES TIMBRADO OFICIO 1 COR	
56	5000	UN	ENVELOPES TIMBRADO TAM. 22X32 CM COLORIDO	
57	1.000	UN	PASTAS 33X48CM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS FRENTE/ VERSO	
58	200	BL	RÓTULO DE TUBO PARA LARVAS 1 COR TAMANHO 11X16 CM PAPEL ADESIVO BRILHO, COM MEIO CORTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	
59	100	BL	GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE MATERIA DE LIMPEZA, MODELO SEMEC, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM), BLOCO COM 100 FOLHAS	
60	1000	UN	CAPA DE PLÁSTICO PARA DIÁRIO DE CLASSE, MODELO DA SEMEC	
61	2000	UN	ENCARDENAÇÃO DE APOSTILAS, EM ESPEIRAL DE PLÁSTIC E CAPA DURA	
62	2.000	UN	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, TAMANHO MAXIMO A4, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

63	1000	UN	FICHA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 1º PERIODO, PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS. TAM. A4 FRENTE/ VERSO. MODELO SEMEC, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM)	
64	1000	UN	FICHA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 2º PERIODO, PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS. TAM. A4 FRENTE/ VERSO. MODELO SEMEC, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM)	
65	1000	UN	FICHA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º E 2º PERIODOS. TAM. A4, PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS. MODELO SEMEC, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM)	
66	1000	UN	REGISTRO DE DESENVOLVIMENTO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. TAM. A4. 1 COR. FRENTE/ VERSO. PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS MODELO SEMEC, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM)	
67	1000	UN	FICHA DE MATRICULA DO ALUNO TAM. A4 1COR FRENTE/ VERSO. PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS. MODELO SEC, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM)	
68	200	BL	GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE MERENDA, MODELO SEMEC, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM), BLOCO COM 100 FOLHAS	
69	100	BL	GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, MODELO SEMEC, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM), BLOCO COM 100 FOLHAS	
70	100	BL	GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MODELO SEMEC, TAMANHO PADRÃO A4 (21 CM X 29,7 CM), BLOCO COM 100 FOLHAS	
71	2000	UN	BOLETIM ESCOLAR- 1º AO 5º ANO. TAM. 16X23CM. PAPEL CARTOLINA 240GRAMAS- AMARELO. 1 COR. FRENTE/ VERSO MODELO DA SEMEC	
72	2000	UN	BOLETIM ESCOLAR- 6º AO 9º ANO. TAM. 16X23CM. PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS VERDE 1 COR FRENTE/ VERSO- MODELO SEMEC	
73	1000	UN	CARTEIRA PARA TRANSPORTE ESCOLAR. TAM 11X16CM 1 COR FRENTE E VERSO. PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS	
74	1500	UN	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ENSINO FUNDAMENTAL- NIVEL 1 E 2. TAM.A4. 1 COR.PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS BRANCA. FRENTE/ VERSO. MODELO SEMEC	

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

75	1000	UN	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO- ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO. TAM.A4 1 COR FRENTE/ VERSO. CARTOLINA 240 GRAMAS. MODELO SEMEC	
76	1000	UN	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 6º AO 9º ANO. TAM.A4. 1 COR FRENTE/ VERSO. CARTOLINA 240 GRAMAS. MODELO SEMEC	
77	1000	BL	RELATÓRIO DE VISITAS DOMICILIARES. TAM A4 .PAPEL 75 GRAMAS.1COR. BLOCO DE 100FOLHAS	
78	300	BL	LAUDO MÉDICO ALTO CUSTO. TAM.A4 FRENTE/ VERSO 1 COR.PAPEL 75 GRAMAS.BLOCO DE 100FLS.	
79	200	BL	FICHA B - DIA. TAM.A4. 1 COR FRENTE/ VERSO. PAPEL 75 GRAMAS. BLOCO100FLS.	
80	14.000	UN	CARTÃO CONSULTA ODONTOLOGICA. TAM.16X23CM, PAPEL CARTOLINA 240 GRAMASAZUL 1 COR FRENTE/ VERSO.	
81	14.000	UN	FICHA PSF. TAM.11X16CM. 1 COR. FRENTE/ VERSO. PAPEL CARTOLINA240 GRAMAS VERDE	
82	4000	UN	FICHA NOME/ LEITOR. TAM. 11X16CM. 1 COR FRENTE/ VERSO. PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS BRANCO	
83	100	BL	MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS. TAM A4 . PAPEL 75 GRAMAS, 1 COR. BLOCOS DE 100 FLS	
84	200	BL	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAM. A4, COLORIDO. PAPEL 75 GRAMAS. FRENTE/ VERSO. BLOCOS 100FLS.	
85	100	BL	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR. TAM A4. PAPEL AUTOCOPIATIVO COM 3 VIAS	
86	90	BL	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL. TAM. A4. 1 COR. PAPEL AMARELO 60 GRAMAS. BLOCOS DE 100FLS.	
87	90	BL	CONTROLE DE GESTANTE TAM. A4 PAPEL 75 GRAMAS. 1 COR. BLOCO DE 100 FLS.	
88	50	BL	DIÁRIO DE ATIVIDADES. TAM.A4, PAPEL 75 GRAMAS. 1 COR, BLOCOS DE 100 FLS.	
89	30	BL	DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO. TAM.A4, 1 COR, PAPEL 75 GRAMAS. BLOCOSDE 100 FLS.	
90	100	BL	FICHA B – HÁ. TAM.A4, 1COR, PAPEL 75 GRAMAS,	

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

			FRENTE/ VERSO BLOCOS DE 100 FLS.	
91	200	BL	FICHA SISVAN- SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. TAM.A4, 1 COR, PAPEL 75 GRAMAS. FRENTE/ VERSO. BLOCO DE 100FLS.	
92	200	BL	PRONTUARIO. TAM. A4, 1 COR, PAPEL 75 GRAMAS, FRENTE/ VERSO. BLOCO DE 100FLS.	
93	200	BL	CONTROLE MENSAL DE PESO DE RECEM NASCIDOS E CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS. 1 COR. TAM. A4. PAPEL 75 GRAMAS. BLOCOS DE 100 FLS.	
94	100	BL	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO. TAM A4, PAPEL 75 GRAMAS, 1 COR, BLOCOS DE 100 FLS	
95	100	BL	FICHA DE PRODUÇÃO- ATENDIMENTO MÉDICO. PAPEL 75 GRAMAS, TAM. A4, BLOCOS DE 100FLS.	
96	180	BL	PREVENÇÃO DO CANCÊR DO COLO DO ÚTERO. 1 COR. TAM. 16X23CM. PAPEL 75 GRAMAS FRENTE/ VERSO. BLOCOS DE 100FLS.	
97	400	BL	RECEITUÁRIO MEDICO AZUL B, TAM. 22X13CM NUMERADOS, PICOTADOS, PAPEL 75 GRAMAS AZUL	
98	180	BL	FICHA CISVAS, TAM.A4. PAPEL 75 GRAMAS, 1 COR, BLOCOS DE 100 FLS.	
99	200	BL	REQUISIÇÃO, RESULTADO DE EXAME, TAM.A4, PAPEL 75 GRAMAS, 1 COR, BLOCOS DE 100FLS.	
100	100	BL	FICHA DE VISITA DOMICILIAR. TAM.11X16CM.1 COR, PAPEL 75 GRAMAS. BLOCOS DE 100FLS	
101	10	Cx	NOTA DE EMPENHO TAM. A4 3 VIAS PAPEL AUTOCOPIATIVO FORMULÁRIO CONTINUO IMPRESSÃO COLORIDA.	
102	1.500	MT	FAIXA, BANNER, PLACA ADESIVO E ETC (IMPRESSÃO DIGITAL)	
103	200	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL TAM. 16 X 23 CM COM 2 VIAS AUTOCOPIATIVO NUMERADO.	
104	1000	BL	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS, TAM. 16X23 CM, UM COR, PRIMEIRA BRANCA E SEGUNDA PAPEL VERDE	
105	300	UNID	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA TAMANHO 40X25 CM DE ACM AZUL ESCURO COM LETRAS BRANCAS EM RECORTE DE ADESIVO	

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

			BRILHO	
106	150	UNID	CONFECÇÃO DE PLACAS DE TRANSITO TAMANHO 70X50CM COM CHAPA DE ACM BRANCO COM ADESIVOS DE RECORTE	
107	5000	UNID	CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 75 GRS	
108	800.000	UNID	CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO PARA PETS TAMANHO A4 FRENTE E VERSO EM PAPEL 75 GRS	
109	200	UNID	FITA CORRETIVA COM 12 METROS, LARGURA DE 4,2 MM, FABRICADO COM MUITO CUIDADO E ATENÇÃO AOS DETALHES	
110	1.000	UNID	CARTAZES 60X45CM PAPEL COUCHÊ 145 GRAMAS COLORIDO. TIRAGEM MINÍMA 10 UNIDADES	

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

2.3. Os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, tendo sido elaborados com base nas demandas projetadas pela Secretaria Municipal de Administração, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública, podendo os serviços ser solicitados conforme a necessidade efetiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. Os preços de referência foram definidos mediante pesquisa mercadológica realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de consulta a contratações similares obtidas pelo banco de preços públicos da plataforma Licitar Digital, e, por meio de consulta direta a potencial fornecedor, fontes admitidas pela legislação aplicável, encontrando-se a documentação correspondente devidamente inserida nos autos do processo administrativo.

2.5. Os serviços objeto da contratação enquadram-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo julgamento por critérios objetivos, nos termos da legislação vigente.

2.6. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as necessidades de cada evento a ser realizado durante a vigência da contratação.

2.7. A presente contratação será processada mediante utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza variável, eventual e parcelada da demanda.

2.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços objetiva proporcionar maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional, economicidade, racionalização das contratações e adequação das demandas às necessidades efetivamente apresentadas pela Administração Municipal.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

2.9. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.9.1. Os contratos, ordens de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão prazos próprios de vigência e execução, compatíveis com a natureza dos serviços contratados e com as disposições legais aplicáveis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
3.2. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
3.3. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza eventual, futura, parcelada e variável das demandas administrativas relacionadas à realização de eventos.
3.4. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.
3.6. Integram a fundamentação da presente contratação os elementos técnicos e administrativos constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na pesquisa de preços e nos demais documentos que compõem a fase preparatória do procedimento licitatório.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Materlândia/MG, mediante o fornecimento de materiais gráficos indispensáveis à execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelos órgãos da Administração Municipal.
4.2. A necessidade da contratação decorre da utilização contínua de impressos, formulários, fichas, receituários, cartões, materiais de divulgação, documentos de controle, envelopes, pastas, crachás, carimbos, banners, faixas, placas de identificação e demais materiais gráficos necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos municipais.
4.3. A ausência de contratação apta a suprir tais demandas poderá comprometer o desenvolvimento das atividades administrativas, prejudicar a execução de políticas públicas, dificultar a comunicação institucional e ocasionar descontinuidade na prestação dos serviços públicos.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

4.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos, sob demanda, de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.
4.5. A solução adotada possibilita maior eficiência na gestão das aquisições, padronização dos materiais utilizados pelos órgãos municipais, atendimento contínuo das demandas institucionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
4.6. Considerando a natureza dos materiais e a variação do consumo entre os diversos setores da Administração, a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da ata de registro de preços.
4.7. A contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.2. Os materiais deverão ser produzidos em conformidade com as especificações técnicas constantes da relação de itens, observando as características de impressão, acabamento, dimensões, gramaturas, cores, formatos e demais requisitos definidos pela Administração.
5.3. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, dispondo dos recursos humanos, equipamentos, insumos e estrutura necessários ao adequado atendimento das demandas da Administração.
5.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade exigidos para cada item, sendo vedada a entrega de produtos com defeitos, falhas de impressão, acabamento inadequado ou características divergentes das especificações solicitadas.
5.6. Sempre que necessário, a Administração disponibilizará à contratada os modelos, layouts, artes, logomarcas, textos, arquivos digitais e demais informações indispensáveis à confecção dos materiais.
5.7. A contratada será responsável pela conferência dos arquivos recebidos e deverá comunicar à Administração eventuais inconsistências técnicas que possam comprometer a qualidade do produto final.
5.8. Os materiais rejeitados em razão de defeitos, vícios, falhas de fabricação, divergências de especificações ou desconformidades com as exigências deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.
5.9. A contratada deverá observar toda a legislação aplicável ao objeto, inclusive normas técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho.
5.10. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

qualificação exigidas no procedimento licitatório.
5.11. Considerando a natureza do objeto e a diversidade dos materiais demandados, a contratação deverá assegurar atendimento contínuo e eficiente às necessidades das diversas Secretarias Municipais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.
5.12. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos itens registrados, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos materiais gráficos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
6.2. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro, CEP 39755-000, Materlândia/MG, no horário compreendido entre 07h00min e 11h00min e entre 12h00min e 16h00min, em dias úteis, podendo a Administração indicar outro local de entrega dentro dos limites do Município.
6.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.
6.4. A entrega dos materiais, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, armazenamento e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, ocorrerá integralmente às expensas e sob responsabilidade da contratada.
6.5. A contratada deverá acondicionar os materiais de forma adequada, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.
6.6. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.
6.7. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.
6.8. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
6.9. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais recusados ou que apresentem defeitos, vícios, danos, falhas de fabricação, impressão inadequada, acabamento irregular ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.
6.10. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo quando a natureza do item ou circunstâncias devidamente justificadas exigirem prazo superior, a critério da Administração.
6.11. Todos os custos decorrentes da substituição dos materiais, inclusive transporte, retirada, entrega, carga, descarga e demais despesas correlatas, correrão exclusivamente por conta da contratada.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

6.12. Sempre que necessário para a execução do objeto, a Administração disponibilizará à contratada os modelos, layouts, artes, logomarcas, textos, arquivos digitais e demais informações indispensáveis à confecção dos materiais.
6.13. A contratada será responsável pela conferência prévia dos arquivos e informações fornecidos pela Administração, devendo comunicar imediatamente eventual inconsistência técnica capaz de comprometer a qualidade do produto final.
6.14. A garantia dos materiais fornecidos observará os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras garantias eventualmente ofertadas pela contratada.
6.15. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, impressão, acabamento ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.
6.16. O recebimento dos materiais pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável pelos vícios ocultos e demais defeitos constatados posteriormente.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos materiais será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis.
7.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar dos quantitativos, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos produtos e da correspondência com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, padrões de qualidade, características de impressão, acabamento, dimensões, gramaturas, cores e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
7.4. A Administração poderá realizar inspeções, conferências e demais verificações que julgar necessárias para comprovar a adequação dos materiais fornecidos às exigências da contratação.
7.5. Serão considerados aceitos os materiais que atenderem integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Autorização de Fornecimento correspondente.
7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de impressão e demais inconformidades verificadas durante sua utilização.
7.7. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a Administração poderá rejeitar os materiais, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.
7.8. A rejeição dos materiais não justificará atraso no atendimento das demandas da Administração, permanecendo a contratada obrigada a promover sua substituição nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
7.9. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

contratuais assumidas pela contratada e à plena satisfação da Administração quanto à qualidade e adequação dos materiais fornecidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada

8.1.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, obriga-se a Contratada a:

8.1.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, endereço eletrônico (e-mail) ativo e atualizado para recebimento de comunicações, notificações, solicitações e demais atos administrativos.

8.1.1.2. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.1.1.3. Disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos, insumos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto.

8.1.1.4. Produzir e fornecer os materiais gráficos observando os padrões de qualidade, impressão, acabamento, dimensões, gramaturas, cores e demais especificações exigidas pela Administração.

8.1.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração.

8.1.1.6. Fornecer materiais novos, em perfeitas condições de uso e livres de defeitos, vícios, falhas de impressão, acabamento inadequado ou qualquer inconformidade que comprometa sua utilização.

8.1.1.7. Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais recusados ou que apresentarem defeitos, divergências de especificações ou vícios constatados no recebimento ou durante o período de garantia.

8.1.1.8. Observar rigorosamente os modelos, layouts, artes, textos, logomarcas e demais orientações fornecidas pela Administração para confecção dos materiais.

8.1.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.1.1.10. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

8.1.1.11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas correlatas.

8.1.1.12. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.1.1.13. Acatar as determinações da fiscalização e promover, nos prazos estabelecidos, as correções e adequações eventualmente exigidas pela Administração.

8.1.1.14. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

8.2. Das Obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante

8.2.1. O regime jurídico desta contratação confere à Administração as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

8.2.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante, além das previstas na legislação aplicável:
8.2.2.1. Planejar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.
8.2.2.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou demais documentos necessários à execução da contratação.
8.2.2.3. Fornecer à contratada, quando necessário, os modelos, layouts, artes, logomarcas, textos e demais informações indispensáveis à confecção dos materiais.
8.2.2.4. Prestar os esclarecimentos e informações necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.
8.2.2.5. Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização da contratação.
8.2.2.6. Receber, conferir e avaliar os materiais fornecidos, rejeitando aqueles que não atendam às especificações estabelecidas.
8.2.2.7. Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção quando cabível.
8.2.2.8. Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
8.2.2.10. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos materiais fornecidos, o atendimento aos prazos estabelecidos e a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
9.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, falhas de fabricação, impressão, acabamento ou danos decorrentes da execução contratual.
9.4. Compete ao fiscal da contratação, dentre outras atribuições:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
b) Solicitar esclarecimentos, documentos e informações relacionados ao fornecimento dos materiais;
c) Registrar ocorrências verificadas durante a execução contratual;
d) Emitir notificações e determinações à contratada;
e) Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
f) Atestar o recebimento dos materiais que atenderem às exigências da contratação.
9.5. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços de e-mail informados pelas partes, sem prejuízo da utilização de outros

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

meios formalmente admitidos.
9.6. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, promovendo as correções, substituições e adequações eventualmente determinadas pela Administração.
9.7. As ocorrências registradas durante a execução contratual poderão subsidiar a aplicação de penalidades, glosas, advertências e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.
9.8. A comprovação da execução do objeto ocorrerá mediante o recebimento dos materiais e emissão do respectivo ateste pelo fiscal da contratação, após verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas.
9.9. O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo do objeto e a emissão do ateste pelo fiscal responsável, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.
9.10. A Administração poderá convocar representantes da contratada para reuniões, esclarecimentos ou tratativas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.
9.11. A contratada deverá manter preposto devidamente identificado durante toda a vigência da contratação, apto a receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
9.12. O descumprimento das determinações da fiscalização ou das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.
9.13. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público, buscando assegurar o adequado atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à contratada será realizado de forma parcelada, de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. A liquidação da despesa e a liberação do pagamento ficarão condicionadas à apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do ateste emitido pelo fiscal da contratação, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas.
10.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, sendo vedada qualquer forma de pagamento antecipado.
10.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.
10.6. Constitui condição indispensável para o pagamento o recebimento definitivo dos materiais e a emissão do respectivo ateste pelo fiscal da contratação.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

10.7. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, divergência de quantitativos, inconsistência nos documentos apresentados, irregularidade no fornecimento dos materiais ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
10.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
10.9. A Administração poderá suspender a liquidação ou o pagamento quando constatada qualquer das seguintes situações:
a) Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
b) Divergência entre os quantitativos entregues e os quantitativos faturados;
c) Descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada;
d) Pendências relativas à regularidade fiscal ou trabalhista, quando exigíveis;
e) Existência de notificações não atendidas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
f) Atraso injustificado no fornecimento dos materiais solicitados.
10.10. Eventuais atrasos de pagamento imputáveis exclusivamente à Administração ensejarão a incidência de atualização monetária sobre os valores devidos, observada a legislação aplicável.
10.11. O pagamento efetuado pela Administração não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, permanecendo resguardado o direito de exigir substituições, correções, indenizações ou aplicação de sanções administrativas em razão de vícios, defeitos, falhas de impressão, desconformidades ou demais irregularidades posteriormente constatadas.
10.12. Para fins de pagamento, serão consideradas exclusivamente as quantidades efetivamente fornecidas, recebidas definitivamente e devidamente atestadas pela fiscalização da contratação.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, a ser processado pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A modalidade Pregão foi adotada em razão de o objeto consistir no fornecimento de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
11.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
11.4. O procedimento licitatório será realizado em ambiente eletrônico, por meio de sistema que promova a ampla competitividade, transparência, segurança e rastreabilidade dos atos praticados.
11.5. O orçamento estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo disponível permanentemente aos órgãos de controle interno e externo e sendo divulgado na forma legal após o encerramento da fase competitiva.
11.6. Em observância aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a participação será destinada

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para todos os itens da contratação, exceto para os Lotes 14, 61, 101 e 107, que serão destinados à ampla concorrência.

11.7. Será assegurada a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto aos critérios de desempate e demais tratamentos favorecidos legalmente estabelecidos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.8. Será aplicada preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nos municípios integrantes da Microrregião de Guanhães, nos termos da legislação aplicável e das regras estabelecidas no Edital.

11.9. A aplicação da preferência regional justifica-se pela necessidade de promoção do desenvolvimento econômico e social regional, fortalecimento da economia local, estímulo à geração de emprego e renda, incentivo à circulação de recursos financeiros na região e atendimento ao disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.10. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e, quando exigível, técnicas, previstas no Edital, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do Edital e seus anexos e apresentar o menor preço para o respectivo item, observados os critérios de aceitabilidade e exequibilidade estabelecidos pela Administração.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (EM CARÁTER SIGILOSO)

12.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, encontrando-se devidamente demonstrado nos autos do processo administrativo.

12.2. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, permanecendo restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na condução do procedimento, sem prejuízo do acesso permanente pelos órgãos de controle interno e externo.

12.3. A adoção do orçamento sigiloso visa ampliar a competitividade do certame, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas e preservar a efetividade da disputa, em conformidade com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

12.4. Os documentos que compõem a pesquisa de preços e a formação do valor estimado da contratação permanecerão juntados aos autos do processo administrativo e poderão ser disponibilizados na forma e no momento previstos na legislação aplicável.

12.5. O valor estimado da contratação será divulgado após o encerramento da fase de lances, observadas as disposições legais pertinentes.

12.6. A adoção do orçamento sigiloso não afasta o dever da Administração de promover a adequada análise de aceitabilidade e exequibilidade das propostas apresentadas, observando os critérios definidos no Edital e na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a existência de dotação orçamentária não constitui requisito para a formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.
13.2. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Materlândia/MG, vigentes à época da emissão das respectivas Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.
13.3. Quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração promoverá a indicação das dotações orçamentárias específicas, observando a disponibilidade de recursos e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4. A contratação pretendida encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, observadas as previsões constantes do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.
13.5. A efetivação das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para atendimento das respectivas despesas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, especialmente aquelas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3. As informações, quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência refletem as necessidades identificadas pela Administração Municipal no momento de sua elaboração, observadas as premissas constantes dos estudos que integram a fase preparatória da contratação.
14.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, a relação de itens, especificações técnicas, quantitativos estimados, pesquisa de preços, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda e demais documentos que compõem o processo administrativo.
14.5. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
14.6. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes serão regidos pelas disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e da legislação aplicável.
14.7. Encaminhem-se os autos para análise jurídica, controle interno, quando cabível, e adoção das demais providências necessárias ao prosseguimento do procedimento licitatório.

Materlândia/MG, 25 de agosto de 2026

Rodrigo dos Santos de Brito
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu, senhor, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu, senhor, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, é firmada e ajustada, Registro de Preços para futuras e eventuais contratações dos bens/serviços enunciados, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. _/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. _/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento e no Pregão Eletrônico nº./2026.
1.2. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº/2026, seus anexos, a proposta da DETENTORA e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.
1.3. A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
§. Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:
(Tabela dos itens)
2.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de ____ (____) ano(s), podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
§1º A vigência dos contratos ou instrumentos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos documentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
§3º O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será analisado pela Prefeitura Municipal de Materlândia/MG caso seja devidamente fundamentado e entregue ao Setor de Licitação antes do término do prazo inicialmente estabelecido.
3.2. Caso a fornecedora deixe de execução do objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos itens rejeitados, sendo que o tempo despendido para a correção poderá ser computado para efeito de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos materiais gráficos registrados nesta Ata será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
4.2. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro, CEP 39755-000, Materlândia/MG, no horário compreendido entre 07h00min e 11h00min e entre 12h00min e 16h00min, em dias úteis, podendo a Administração indicar outro local de entrega dentro dos limites do Município.
4.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.
4.4. A entrega dos materiais, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, ocorrerá integralmente às expensas e sob responsabilidade da Detentora da Ata.
4.5. A Detentora da Ata deverá acondicionar os materiais de forma adequada, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.
4.6. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
4.7. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e desta Ata de Registro de Preços.
4.8. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais exigências estabelecidas nos documentos que integram o procedimento licitatório.
4.9. A Detentora da Ata deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais recusados ou que apresentem defeitos, vícios, danos, falhas de fabricação, impressão inadequada, acabamento irregular ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

4.10. Constatada qualquer irregularidade, a Detentora da Ata será formalmente notificada para promover a substituição dos materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo quando a natureza do item ou circunstâncias devidamente justificadas exigirem prazo superior, a critério da Administração.
4.11. Todos os custos decorrentes da substituição dos materiais, inclusive transporte, retirada, entrega, carga, descarga e demais despesas correlatas, correrão exclusivamente por conta da Detentora da Ata.
4.12. Sempre que necessário para a execução do objeto, a Administração disponibilizará à Detentora da Ata os modelos, layouts, artes, logomarcas, textos, arquivos digitais e demais informações indispensáveis à confecção dos materiais.
4.13. A Detentora da Ata será responsável pela conferência prévia dos arquivos e informações fornecidos pela Administração, devendo comunicar imediatamente eventual inconsistência técnica capaz de comprometer a qualidade do produto final.
4.14. A garantia dos materiais fornecidos observará os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras garantias eventualmente ofertadas pela Detentora da Ata.
4.15. Durante o período de garantia, a Detentora da Ata deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, impressão, acabamento ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.
4.16. O recebimento dos materiais pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata quanto à qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável pelos vícios ocultos e demais defeitos constatados posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das Obrigações da Detentora da Ata
5.1.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, obriga-se a Detentora da Ata a:
5.1.1.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, endereço eletrônico (e-mail) ativo e atualizado para recebimento de comunicações, notificações, solicitações e demais atos administrativos.
5.1.1.2. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.
5.1.1.3. Disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos, insumos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto.
5.1.1.4. Produzir e fornecer os materiais gráficos observando os padrões de qualidade, impressão, acabamento, dimensões, gramaturas, cores e demais especificações exigidas pela Administração.
5.1.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

5.1.1.6. Fornecer materiais novos, em perfeitas condições de uso e livres de defeitos, vícios, falhas de impressão, acabamento inadequado ou qualquer inconformidade que comprometa sua utilização.
5.1.1.7. Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais recusados ou que apresentarem defeitos, divergências de especificações ou vícios constatados no recebimento ou durante o período de garantia.
5.1.1.8. Observar rigorosamente os modelos, layouts, artes, textos, logomarcas e demais orientações fornecidas pela Administração para confecção dos materiais.
5.1.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
5.1.1.10. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.
5.1.1.11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas correlatas.
5.1.1.12. Manter, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
5.1.1.13. Acatar as determinações da fiscalização e promover, nos prazos estabelecidos, as correções e adequações eventualmente exigidas pela Administração.
5.1.1.14. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços, dos instrumentos de contratação dela decorrentes e da legislação aplicável.
5.2. Das Obrigações do Órgão Gerenciador
5.2.1. O regime jurídico desta Ata de Registro de Preços confere à Administração as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além das previstas na legislação aplicável:
5.2.2.1. Gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
5.2.2.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou demais documentos necessários à execução do objeto.
5.2.2.3. Fornecer à Detentora da Ata, quando necessário, os modelos, layouts, artes, logomarcas, textos e demais informações indispensáveis à confecção dos materiais.
5.2.2.4. Prestar os esclarecimentos e informações necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.
5.2.2.5. Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.
5.2.2.6. Receber, conferir e avaliar os materiais fornecidos, rejeitando aqueles que não atendam às especificações estabelecidas.
5.2.2.7. Notificar a Detentora da Ata sobre irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção quando cabível.
5.2.2.8. Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos nos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

5.2.2.10. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, a qualidade dos materiais fornecidos, o atendimento aos prazos estabelecidos e a conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e dos instrumentos dela decorrentes.
6.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, falhas de fabricação, impressão, acabamento ou danos decorrentes da execução das contratações realizadas.
6.4. Compete ao fiscal da contratação, dentre outras atribuições:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
b) Solicitar esclarecimentos, documentos e informações relacionados ao fornecimento dos materiais;
c) Registrar ocorrências verificadas durante a execução da contratação;
d) Emitir notificações e determinações à Detentora da Ata;
e) Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
f) Atestar o recebimento dos materiais que atenderem às exigências da contratação.
6.5. Todas as comunicações entre a Administração e a Detentora da Ata ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços de e-mail informados pelas partes, sem prejuízo da utilização de outros meios formalmente admitidos.
6.6. A Detentora da Ata deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, promovendo as correções, substituições e adequações eventualmente determinadas pela Administração.
6.7. As ocorrências registradas durante a execução das contratações poderão subsidiar a aplicação de penalidades e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.
6.8. A comprovação da execução do objeto ocorrerá mediante o recebimento dos materiais e emissão do respectivo ateste pelo fiscal da contratação, após verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas.
6.9. O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo do objeto e a emissão do ateste pelo fiscal responsável, observadas as demais condições estabelecidas nos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata.
6.10. A Administração poderá convocar representantes da Detentora da Ata para reuniões, esclarecimentos ou tratativas relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
6.11. A Detentora da Ata deverá manter preposto devidamente identificado durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, apto a receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.12. O descumprimento das determinações da fiscalização ou das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

6.13. A gestão desta Ata de Registro de Preços observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público, buscando assegurar o adequado atendimento das demandas da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à Detentora da Ata será realizado de forma parcelada, de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A liquidação da despesa e a liberação do pagamento ficarão condicionadas à apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do ateste emitido pelo fiscal da contratação, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas.

7.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços, sendo vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da Detentora da Ata, previamente informada à Administração.

7.6. Constitui condição indispensável para o pagamento o recebimento definitivo dos materiais e a emissão do respectivo ateste pelo fiscal da contratação.

7.7. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, divergência de quantitativos, inconsistência nos documentos apresentados, irregularidade no fornecimento dos materiais ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

7.8. A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a regularidade fiscal, trabalhista e as demais condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

7.9. A Administração poderá suspender a liquidação ou o pagamento quando constatada qualquer das seguintes situações:

a) Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência ou desta Ata de Registro de Preços;

b) Divergência entre os quantitativos entregues e os quantitativos faturados;

c) Descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata;

d) Pendências relativas à regularidade fiscal ou trabalhista, quando exigíveis;

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

e) Existência de notificações não atendidas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
f) Atraso injustificado no fornecimento dos materiais solicitados.
7.10. Eventuais atrasos de pagamento imputáveis exclusivamente à Administração ensejarão a incidência de atualização monetária sobre os valores devidos, observada a legislação aplicável.
7.11. O pagamento efetuado pela Administração não exime a Detentora da Ata das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, permanecendo resguardado o direito de exigir substituições, correções, indenizações ou aplicação de sanções administrativas em razão de vícios, defeitos, falhas de impressão, desconformidades ou demais irregularidades posteriormente constatadas.
7.12. Para fins de pagamento, serão consideradas exclusivamente as quantidades efetivamente fornecidas, recebidas definitivamente e devidamente atestadas pela fiscalização da contratação.
7.13. A existência desta Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação ou aquisição mínima por parte da Administração, sendo os pagamentos devidos exclusivamente em relação aos fornecimentos efetivamente solicitados e executados por meio dos instrumentos dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador/Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Compromissária/Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.
11.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.
11.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prestação de informações inverídicas, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
a) Advertência, nos casos de atraso de até 10 (dez) dias corridos na entrega dos bens, desde que não haja prejuízo relevante ao Município de Materlândia/MG;
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou da ordem de fornecimento, nos casos de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou quando houver prejuízo à Administração;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de execução imperfeita ou em desacordo com as especificações do objeto;
d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da ordem de fornecimento, nos casos de inexecução total ou de recusa injustificada em fornecer os bens no prazo estabelecido;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
12.2. As penalidades previstas nesta cláusula possuem caráter exemplificativo, podendo ser aplicadas outras sanções previstas na legislação vigente, especialmente nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
12.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.
12.4. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
12.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, aos licitantes ou contratados que:
a) Retardarem injustificadamente a execução do certame ou da contratação;
b) Demonstrar(em) não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
c) Apresentarem declaração falsa ou praticarem fraude fiscal;
d) Cometerem quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. A Compromissária/Contratada terá seu registro cancelado quando:
13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
§1º. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº _/2026, Processo Administrativo nº _/2026.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Sabinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Materlândia/MG, _____de ____de 2026.

Responsável legal do Órgão Gerenciador/Contratante

Responsável legal da Compromissária/Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª
CPF:

2ª
CPF:

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

ANEXO III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2026

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu, senhor, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu, senhor, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, gerado através de saldo remanescente de Ata de Registro de Preços nº./2026, decorrente do Processo Administrativo nº./2026, modalidade Pregão Eletrônico nº./2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme quantidade e condições descritas abaixo.
§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº./2026, Pregão Eletrônico nº/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R$, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.
(Tabela dos itens)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto deste instrumento será realizada conforme os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº .../2026, observadas as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações das Partes aquelas previstas na Ata de Registro de Preços nº .../2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026 e em seus anexos, obrigando-se a executar o objeto contratado em estrita observância às condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas nos referidos instrumentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização deste contrato serão realizadas na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços nº .../2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026 e na legislação aplicável, por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela execução do objeto deste contrato será efetuado conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº .../2026, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

10.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.
10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

12.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prestação de informações inverídicas, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
a) Advertência, nos casos de atraso de até 10 (dez) dias corridos na entrega dos bens, desde que não haja prejuízo relevante ao Município de Materlândia/MG;
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou da ordem de fornecimento, nos casos de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou quando houver prejuízo à Administração;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de execução imperfeita ou em desacordo com as especificações do objeto;
d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da ordem de fornecimento, nos casos de inexecução total ou de recusa injustificada em fornecer os bens no prazo estabelecido;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
13.2. As penalidades previstas nesta cláusula possuem caráter exemplificativo, podendo ser aplicadas outras sanções previstas na legislação vigente, especialmente nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
13.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.
13.4. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
13.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, aos licitantes ou contratados que:
a) Retardarem injustificadamente a execução do certame ou da contratação;
b) Demonstrar(em) não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
c) Apresentarem declaração falsa ou praticarem fraude fiscal;
d) Cometerem quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RECISÃO

14.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
14.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente a execução do objeto que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO

15.1. A Compromissária/Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº _/2026, Processo Administrativo nº _/2026.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Sabinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Materlândia/MG, _____de ____de 2026.

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª
CPF:

2ª
CPF:

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F e informe o código 9DB8-B0A4-F44B-D72F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9DB8-B0A4-F44B-D72F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NÚBIA RICARDO DOS SANTOS (CPF 179.XXX.XXX-65) em 24/09/2026 14:24:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9DB8-B0A4-F44B-D72F